



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1.102/2023

“ERRATA”

**“EM SUBSTITUIÇÃO A PORTARIA Nº
1.739/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.”**

ROGER FERNANDES GASQUES, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP e o Município de Álvares Machado, através do Contrato de Programa 11/2022, estabeleceram a prestação de serviços públicos de saúde sob o regime de cooperação associada, abrangendo a contratação de vários profissionais no município de Álvares Machado - SP;

CONSIDERANDO que as contratações de empregados públicos para realização dos objetos dos Contratos de Programa devem ser previstas no Plano de Trabalho autorizado pelo Município consorciado contratante, de modo que haja o repasse financeiro para o seu custeio;

CONSIDERANDO que, com o advento do término do elastério do Contrato de Programa nº 2007/2017;

CONSIDERANDO que o Município contratante, no novo elastério contratual que se perfectibilizou através do Contrato de Programa 11/2022, não prevê a contratação de motoristas com jornada de trabalho de 40 ou 44 horas semanais, conforme exposto no Comunicado Interno 18/2022 da Diretoria Executiva do CIOP;

CONSIDERANDO assim que, no novo Contrato de Programa nº 11/2022, firmado com o Município de Álvares Machado, o Município Contratante, por motivo de eficiência, bem como pelos motivos acima expostos optou, por substituir as vagas de Motorista 40h e 44h por vagas de Motorista 12x36h, não restando mais autorizado, portanto, no novo Plano de Trabalho a previsão dos cargos de Motorista 40h e Motorista 44h;

CONSIDERANDO, que foi oportunizada ao empregado a alteração da jornada para 12x36h e que a recusa da adequação de jornada implicaria em exoneração em virtude da incompatibilidade da manutenção do cargo com as diretrizes do Contrato de Programa nº 11/2022;

CONSIDERANDO ainda, que, para o cargo não autorizado, não haverá mais, por parte do Município contratante, no novo Plano de Trabalho e novo contrato de programa, o correspondente repasse financeiro para o seu custeio;

CONSIDERANDO, ademais, que os funcionários contratados, segundo regra prevista no próprio edital de concurso, não possuem estabilidade;

E, CONSIDERANDO, por fim, a sobreposição do interesse público em relação ao Interesse do administrado e do particular;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) empregado(a) público(a) Sr. (a) LUIS FERNANDO FERREIRA DE CASTILHO, portador (a) do CPF nº 206.405.998-93, ocupante do cargo de MOTORISTA 44H, a partir de 05 de outubro de 2022, adotando-se o necessário.

Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria Administrativa nº 1.739/2022 de 14/10/2022, em virtude de erro material, tendo em vista que o desligamento do empregado não foi por iniciativa do empregado e sim pelo empregador na forma e razões expressas na presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos a **05/10/2022**.

Presidente Prudente, 14 de agosto de 2023.

ROGER FERNANDES GASQUES

Presidente do CIOP

Registrada e Publicada na data supra
Maria Lucia da Silva Oliveira
Chefe do Setor de Recursos Humanos – CIOP